ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.154, de 29 de agosto de 1985.

Altera disposições do Plano Diretor de São Sebastião do Caí.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado de 2,00 (dois) para 3,00 (três inteiros) o Índice de Aproveitamento (IA) correspondente à Zona Residencial-Comercial (ZRC) do Quadro de Usos a que se refere o artigo 5º da Lei nº 1.072, de 17 de novembro de 1982.

Art. 2º - O órgão competente da Secretaria de Obras e Saneamento fica autorizado a tolerar, em relação a todos os índices de aproveitamento (IA) constantes do referido Quadro de Usos um excesso até o máximo de cinco por cento (5%).

Art. 3º - A Zona Residencial-Comercial (ZRC) constante da Prancha nº 11 (Zoneamento) é estendida, no limite Norte, a partir da parte Leste, até a metade das quadras entre as ruas Henrique d'Ávila e João Pereira, conforme prancha anexa.

Art. 4º - O órgão próprio da Secretaria de Obras e Saneamento providenciará na atualização da Prancha 11 da Lei nº 1.072, de 17 de novembro de 1982, com a inclusão de novo(s) loteamento(s) aprovado(s) e com a correção da situação do loteamento "Nova Rio Branco".

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 29 de agosto de 1985.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal